



*Conselho Municipal de Educação
Santa Rosa - RS*

**Avenida Borges de Medeiros, nº 132, Centro, junto ao colégio Santa Rosa de Lima –
Santa Rosa–RS–CEP: 98-780-001.**

(55) 3511-5128 – cme@educacaors.co.br

Comissão de Ensino Fundamental

Parecer CME nº 21/2025

Processo SMEC nº 38977/2025

Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Campo Princesa Isabel, RS.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminha à apreciação deste colegiado do Conselho Municipal de Educação, Processo nº 38977 de 30 de abril de 2025, que solicita pedido de credenciamento de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada em Candeia Baixa, Interior Santa Rosa, RS.

A escola foi criada através do Decreto Municipal nº36 de 10 de outubro de 1971.

1 - O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 05/2024 de 12 de novembro de 2024, contendo as seguintes peças documentais:

1.1 - ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, encaminhando ao Conselho Municipal de Educação - CME com a solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento;

1.2 - decreto de Criação da Instituição de Ensino;

1.3 - anexo VI (Relação dos recursos humanos);

1.4 - planta de situação, localização e plantas baixas de todas as dependências da escola com suas dimensões, e assinada por profissional técnico habilitado e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento;

1.5 - fotografias internas e externas de todas as dependências da escola, incluindo áreas livres e cobertas e acessibilidade;

1.6 - cópia atualizada do Alvará de PPCI (Corpo de Bombeiros);

1.7 - cópia do Alvará emitido pela Vigilância Sanitária;

1.8 - relação do corpo docente e da equipe diretiva;

1.9 - projeto de Formação Continuada do corpo docente da escola;

1.10 - cópia do Regimento Escolar;

1.11 - cópia do Projeto Político Pedagógico.

Salientamos que os estabelecimentos integrantes da Administração Municipal, conforme Lei n 6.437, de 20/08/1977, independem de licença para funcionamento, motivo pelo qual o item 1.7 não está contemplado no processo.

ANÁLISE DA MATÉRIA

2. A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a Comissão de Ensino Fundamental, atender à solicitação, considerando que:

2.1. A infraestrutura, instalações e equipamentos, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços (internos e externos) atendem as normas vigentes;

2.2. O Regimento Escolar aprovado e autenticado por este conselho está organizado em conformidade com o anexo V da Resolução CME nº 05/2024.

2.3. O Projeto Político Pedagógico está elaborado de acordo com o anexo IV da Resolução CME nº 05/2024.

2.4. A relação dos Recursos Humanos está de acordo com o anexo VI da Resolução CME nº 05/2024.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental propõe:

A infraestrutura, instalações e equipamentos, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços (internos e externos) atendem às normas vigentes, por isso recomendamos à Mantenedora:

A validade da autorização de funcionamento, se dá por um período de 4 anos, a contar da data da aprovação deste Parecer.

Santa Rosa, 06 de novembro de 2025.

Aprovado por unanimidade em plenária do Conselho na data de 11 de novembro de 2025.



Themis Helena Patias
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Comissão de Ensino Fundamental

Angela Janete Scherer Kuhn
Ana Paula Falcão Nejelski
Délcio Régis Haubert
Maria da Graça Zimmermann
Marcelo Matias
Mônica Blume Krapp
Roseli Lopes De Lima
Taís Regina Costa